

CONTRATO Nº 137/2019/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 02 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 01/12/2017 (**CONTRATO Nº 076/2017/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 296 a 304 do Processo Administrativo nº 0887/2017/FMS/SMS/PMVR, que faz o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **S. R. BIANCO ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNÓSTICO LTDA – EPP**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme Decreto Delegatório nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **S. R. BIANCO ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNÓSTICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.507.345/0001-22, com sede na Rua 40, nº 13, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda – RJ, CEP: 27.211-130, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JULIANA MEZZABARBA DE CARVALHO MARTINS**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade nº 112010780, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF nº 078.681.147-11, residente e domiciliada na Rua Alvares de Azevedo, nº 137, aptº 302, bairro Jardim Amália, Volta Redonda, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 02** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 01/12/2017 (**CONTRATO Nº 076/2017/FMS/SMS/PMVR**), relativo a serviços técnico-profissionais especializados para exames de **ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS e DOPPLER**, a ser prestado aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0887/2017/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Comprovada pela fiscalização a necessidade de alteração (acréscimo e decréscimo) de quantidade dos itens do contrato primitivo, conforme demonstrado na Planilha às fls. 550 a 552 e anuência da **CONTRATADA** às fls. 548, o que foi devidamente autorizado pela autoridade competente às fls. 576, Parecer da PGM às fls. 560/568 e 572, constantes no Processo Administrativo nº 0887/2017/FMS/SMS/PMVR, e quadro abaixo:

ITEM	QUANT	CÓDIGO SIA/SUS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
16	258	-	Ultrassonografia morfológica	120,00	30.960,00
17	733	-	Ultrassonografia de órgãos e estruturas superficiais (malformações estruturas superficiais, processos inflamatórios e/ou tumorais em órgãos e estruturas superficiais (glândulas salivares, linfonodos cervicais, parede abdominal, tendões, músculos diversos, região inguinal, pênis, tecido celular e subcutâneo, pescoço e extremidades (mão e pé).	95,00	69.635,00
18	09	-	Ultrassonografia com doppler de mamas bilateral.	150,00	1.350,00
21	48	-	Ultrassonografia com doppler transvaginal.	180,00	8.640,00
TOTAL GERAL					110.585,00

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em função das alterações citadas na Cláusula Primeira ficam suprimido 32,9178% do valor do **CONTRATO Nº 076/2017/FMSSMS/PMVR**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo, a contar de 01 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA:

O valor global do presente Aditivo é estipulado em **R\$ 110.585,00** (cento e dez mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). Para cobrir a presente despesa, o **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº 50.02.10.302.1014.4707.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (NE nº 001398, de 08/11/2019), o valor de R\$ 12.770,00 (doze mil e setecentos e setenta reais) para o exercício de 2019; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 29 de Novembro de 2019.



ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO
p/MUNICÍPIO



JULIANA MEZZABARBA DE CARVALHO MARTINS
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

da Silva Faria
Assessoria FMS/SMS
Coordenadora
Nº: 297437

1-



2-

PMVR. 200956

